

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolet Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

1.º TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº 170/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, sediada na R PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847 - CEP: 80220410 - BAIRRO:

PAROLIM, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, neste ato representada pelo Sr. ELCIO LUIS BORDIGNON, portador do RG nº 5.591.020-0, e CPF nº 972.234.769-15, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 38/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 10/04/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 38/2018, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMACIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Em atendimento ao Parecer jurídico nº 52/2019, fica recomposto o valor do item 57, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Licitado R\$	Valor unitário após recomposição de valores R\$	Valor do aditivo R\$
57	CARBONATO DE CÁLCIO 500 mg	COMP	10.000	5.000	0,039	0,042	15,00

Valor total do Aditivo: R\$ 15,00 (Quinze reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 21 de fevereiro de 2019

AMERICO BELLE Prefeito Municipal	ELCIO LUIS BORDIGNON Representante Legal PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA Detentora da Ata
-------------------------------------	---

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº9/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 13/03/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 20 de fevereiro de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

atífico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de Licitação para o AQUISIÇÃO DE ANDADOR TREINADOR DE MARCHA A SER UTILIZADO POR CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA OU PARALISIA CEREBRAL., conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 25, incisos I e II da Lei 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só pos-

sam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

VALOR TOTAL: R\$ 11.950,00 (Onze mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55577	ANDADOR TREINADOR DE MARCHA GAIT TRAINER, UTILIZADO POR CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA OU PARALISIA CEREBRAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: BASE TAMANHO MÉDIO, SUPORTE DE MÃOS REDONDO, SUPORTE DE QUADRIL TAMANHO PEQUENO, SUPORTE DE PEITO TAMANHO PEQUENO, SUPORTE DE TORNOZELO TAMANHO MÉDIO, BARRA GUIA DE DIREÇÃO. MARCA REFERENCIA: TREKKER DRIVE	1,00	UN	11.950,00	11.950,00

Capanema, 20 de fevereiro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 52/2019

Processo inexigibilidade N° 04/2019

Data da Assinatura: 20/02/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: KAPRA COMERCIO IMPORTACAO E SERVICOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ANDADOR TREINADOR DE MARCHA A SER UTILIZADO POR CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA OU PARALISIA CEREBRAL. Valor total: R\$11.950,00 (Onze Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 7.341, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 03/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 03/2019, objeto AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - ME	1	ALIMENTO E/OU SUPLEMENTO, INDICADO ESPECIALMENTE PARA PACIENTES IDOSOS, POSSUIR ALTO TEOR DE CÁLCIO, ELEVADO NÍVEL PROTEICO (ACIMA DE 20%), SEM SABOR, PARA PREPARO DE DIETAS DOCES E SALGADAS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO DE 350G.	NESTLE	800,00	44,90
VACCARIN & ALFF LTDA	2	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO, HIPERPROTEICO (MÍNIMO DE 20%DE PTN), 100% MALTODEXTRINA, POSSUIR TCM EM SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML. SABOR BAUNILHA	NOVASOURCE SENIOR	300,00	23,40
VACCARIN & ALFF LTDA	3	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, INDICADO PARA AUXILIO IMUNOLÓGICO DE PACIENTES PRÉ E PÓS OPERATÓRIO. POSSUIR ALTO TEOR DE PROTEÍNA E ARGININA, ISENTOS DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML	NUTRISON ADV CUBISON	100,00	59,35
VACCARIN & ALFF LTDA	4	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 HÁ 10 ANOS DE IDADE. ISENTOS DE GLÚTEN, LACTOSE E FIBRAS, 100% PROTEÍNA ANIMAL E OSMOLALIDADE DE ATÉ 320 MOSM/KG DE ÁGUA. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 400G.	PEDIASURE ABBOTT	400,00	42,40
VACCARIN & ALFF LTDA	5	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA E COM ADIÇÃO DE TCM, COM BAIXA OSMOLALIDADE, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, COM PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML.	NUTRI ENTERAL 1.5 NUTRIMED	800,00	28,98
VACCARIN & ALFF LTDA	6	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, INDICADO PARA PACIENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 400G.	APTAMIL SL DANONE	400,00	33,80
DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - ME	7	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 HÁ 6 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G.	NESTLE	600,00	33,90
VACCARIN & ALFF LTDA	8	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 HÁ 6 MESES, ADICIONADA DE DHA E ARA, E PREBIÓTICOS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G	APTAMIL PREMIUM 1 DANONE	200,00	37,90
DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - ME	9	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 6 HÁ 12 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, DHA E ARA. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G	DANONE	200,00	35,00
DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - ME	10	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 6 HÁ 12 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G	NESTLE	400,00	28,90

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial N° 03/2019, é de R\$ 149.019,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Dezenove Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e um dias de fevereiro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°53/2019

Pregão Presencial N° 03/2019

Data da Assinatura: 21/02/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - ME

Objeto:AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 74.820,00 (Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°54/2019

Pregão Presencial N° 03/2019

Data da Assinatura: 21/02/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: VACCARIN & ALFF LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$ 74.199,00 (Setenta e Quatro Mil, Cento e Noventa e Nove Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

O Município de Capanema do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá inscrições, no 29/03/2019, de pessoas jurídicas, para participação no processo de seleção de expositores interessados em participar da Feira Municipal do Livro, a qual será realizada de 14 a 19 de abril de 2019.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de expositores para participarem da Feira Municipal do Livro de Capanema, na utilização de espaço durante a Feira Municipal do Livro em local público, no período de 14 a 19 de abril de 2019.

1.2. Serão selecionados até 3 (três) expositores para a comercialização de livros na Feira Municipal do Livro de Capanema a qual ocorrerá de 14 a 19 de abril de 2019.

1.3. Dentre as até 3 (três) vagas existentes para expositores na Feira Municipal do Livro, 02 (duas) serão preenchidas, preferencialmente, por expositores que se comprometam a comercializar materiais de leitura em formato acessível (livros em Braille, áudio-livros, livros digitais, entre outros), sendo uma das vagas, preferencialmente, para expositores com sede em Capanema, conforme critérios de seleção constantes no item 4 deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Habilitam-se para participar do presente processo livreiros, distribuidores, ou editoras.

2.2. É vedada a participação:

- aos integrantes da Comissão de Seleção, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias;
- a servidores ou dirigentes dos órgãos da administração direta e indireta do município de Capanema, PR, nos termos do artigo 9º, inciso III e § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, de forma direta ou indireta.
- aos proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. As inscrições deverão ser entregues e protocoladas pelos participantes diretamente no Setor de Protocolo do Município de Capanema PR, Sito a Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Município de Capanema PR, das 7h45min às 17h30min do dia 20/03/2019.

3.2. O proponente deverá protocolar todos os documentos de habilitação, conforme solicitado no item 3.4 deste edital.

3.3. Os participantes deverão apresentar obrigatoriamente, no prazo estabelecido neste edital, no ato do protocolo, os seguintes documentos de habilitação:

- comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ da proponente junto à Receita Federal;
- Cópia do Contrato Social;

- cópia do alvará de funcionamento da proponente;
- certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da proponente para com a Fazenda Municipal, atualizada e em plena vigência;
- certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, comprovando a regularidade da proponente para com a Fazenda Estadual, atualizada e em plena vigência;
- certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, demonstrando a regularidade da proponente para com a Fazenda Federal (RFB e à PGFN), atualizada e em plena vigência, conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/2014;
- comprovação de regularidade da proponente com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em pleno vigor;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos da proponente perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, e do artigo 29, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, atualizada e em pleno vigor;
- Esses documentos deverão vir em um envelope lacrado com as seguintes informações na etiqueta:

Nome da Empresa:
CNPJ:
Edital de Chamamento 02/2019
Data da Entrega: 29/03/2019

4. DA SELEÇÃO

4.1. Para seleção dos expositores primeiramente serão analisados os documentos de habilitação constantes no item 3.4 deste edital.

4.2. Os participantes serão considerados inabilitados quando não apresentarem os documentos exigidos e/ou não atenderem ao disposto no item 3.4 deste edital.

4.3. As 3 (três) vagas serão oferecidas às empresas com sede no Município de Capanema.

4.4. Não havendo concorrentes do Município de Capanema, as vagas serão preenchidas por expositores com sede fora do Município de Capanema-PR.

4.6. Havendo mais de 5 (cinco) interessados, será realizado sorteio.

4.7. Não havendo interessados em serem selecionados a participar da Feira Municipal do Livro nas vagas destinadas a livreiros que se comprometam a comercializar materiais de leitura em formato acessível (livros em Braille, áudio-livros, livros digitais, entre outros), ou não preenchida as duas vagas, os espaços serão destinados para seleção sem essa obrigação, item 4.4, mantendo a proporção de preferência a sediados no Município de Capanema.

4.8. Os selecionados terão direito a utilização de um espaço público durante a Feira Municipal do Livro, ao qual a referida localização dos expositores será definida por sorteio.

4.9. O resultado da seleção será divulgado através do site: DIO-EM-Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do PR e no Jornal Novo Tempo, também no site: www.capanema.pr.gov.br.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção dos expositores será realizada pelo Setor de Licitações do Município de Capanema PR.

5.2. Cabe à Comissão de Seleção o julgamento e definição dos contemplados deste Credenciamento, bem como a faculdade de não selecionar quaisquer das propostas apresentadas.

6. DA REMUNERAÇÃO:

6.1. Os selecionados neste edital deverão remunerar o Município no valor de um percentual equivalente a 10% (dez por cento) da venda



efetivada durante os dias da Feira do Livro de 2019, em livros SELECIONADOS pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Capanema-PR, que farão parte das bibliotecas municipais e, em especial, de cada Escola e CMEI.

7. DAS PROIBIÇÕES

7.1 Os expositores não poderão comercializar brinquedos.

8. DE COMO DEVERÁ SER APRESENTADO OS EXEMPLARES

8.1 Aos livreiros selecionados exige-se:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade
1	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL EM FORMATO ACESSÍVEL.	500
2	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA CLÁSSICA NACIONAL E ESTRANGEIRA.	250
3	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS.	300
4	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE GIBIS E SIMILARES.	2000
5	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS.	100
6	EXPOSIÇÃO DE LITERATURA TÉCNICA PARA VÁRIAS ÁREAS (ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, SISTEMA DE INFORMAÇÃO, GEOFISIOLOGIA, EDAGOGIA, LÍNGUAS, PSICOLOGIA, AUTOAJUDA, RELIGIÃO, FILOSOFIA, SOCIOLOGIA, ETC).	300
7	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CDS E DVDS.	120
8	EXPOSIÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS.	80
9	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS INFANTIS.	80
10	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS DE LITERATURA NACIONAL E ESTRANGEIRA.	50
11	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BÍBLIA JUVENIL, ADULTA/ INFANTIL.	100
12	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE DICIONÁRIOS DE LÍNGUA PORTUGUESA, INGLESA.	100
13	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LITERATURA DE GRANDES PENSADORES E PEDAGOGOS.	300
14	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS.	120
15	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ATLAS GEOGRÁFICOS, BIOLÓGICOS, HISTÓRICOS.	100
16	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE JOGOS DIDÁTICOS COMO DOMINÓS E OUTROS.	100
17	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE REVISTAS INFANTIS.	300
18	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE PANO E LAVÁVEIS.	300
19	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE JOGOS DIDÁTICOS.	350
20	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LEGISLAÇÕES: EDUCACIONAL, COMERCIAL E TRABALHISTA.	50
21	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LITERATURA TÉCNICA DE DIFERENTES ÁREAS.	50
22	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LITERATURA ESTRANGEIRA.	100
23	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE REVISTAS DIDÁTICAS E CIENTÍFICAS.	200
24	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS PARA COLORIR.	200
25	EXPOSIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E LITERATURAS PARA TODOS OS NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO COMO APOIO DIDÁTICO PARA PROFESSORES E PEDAGOGOS.	100
26	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVRO DOS RECORDES.	30
27	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE VALOR ACESSÍVEL (R\$1,00; R\$2,00; R\$5,00) PARA CRIANÇAS.	800
28	LITERATURA DIVERSA EM BROCHURA E ENCADERNAÇÃO	500
29	DVS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS	300
30	LITERATURA DE FORMAÇÃO PARA PROFESSORES (PENSADORES, FILÓSOFOS, NOVAS TENDÊNCIAS E NECESSIDADES EDUCACIONAIS).	100

9. DO VALE-LIVRO:

9.1. O vale-livro será emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte com formato diferenciado e com os dados dos estudantes e da Escola que o aluno está matriculado contendo assinatura da Direção/Coordenação das Escolas, assinatura da Secretária de Educação Cultural e Esporte e da Comissão Organizadora da Feira do Livro.

9.2. Os vales-livros serão distribuídos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte aos alunos do ensino fundamental do 1º ao 5º ano e alunos do Pré-Escolar da Educação Infantil de 4 e 5 anos dos CMEIS e Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de ensino.

9.2.1. O vale-livro que cada estudante recebe deverá conter assinatura do diretor, carimbo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nome do estudante e da escola que está matriculado.

9.3. O vale-livro deverá ter um valor máximo de R\$3,00 e não deverá ser transferido a outro aluno.

9.4. O valor de cada Vale-livro somente poderá ser utilizado na compra de exemplares durante a Feira do Livro a ser realizada pelo PERMITENTE em 2019.

9.5. A PERMISSONÁRIA não poderá devolver qualquer valor do Vale-livro, em dinheiro, ao aluno beneficiado, o qual deverá adquirir um ou mais exemplares que alcancem no mínimo o valor constante do Vale.

9.6. O ressarcimento dos valores dos vales será feito pela Administração Municipal de acordo com o número de unidades recebido por cada uma das empresas permissionárias, após a liquidação do empen-

ho.

9.7. Para receber o valor a que tiver direito, a PERMISSONÁRIA deverá apresentar o termo de liberação (vale-livro com os dados acima mencionados) a ser emitido pela Secretaria de Educação Cultural e Esporte.

9.7.1. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

9.7.2. O repasse poderá ser suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSONÁRIA, no que se refere às condições de habilitação e de qualificação exigidas para se habilitar ao recebimento do Vale-livro.

9.8. Os preços dos livros deverão ser condizentes com o de mercado, incluindo todos os custos incidentes, com total proibição de prática de sobre-preço.

9.9. Ao final de cada dia, as empresas deverão prestar contas dos valores comercializados na Feira do Livro para a Comissão Organizadora.

9.10. A (s) empresa (s) expositora(s) deverá estar presente permanentemente ou deixar responsável pela prestação de contas ou vendas durante todo o período da Feira do Livro de 14 a 19 de abril de 2019.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor a ser repassado pelo Município aos selecionados correrá a cargo da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	0670	07.001.12.361.1201.2.102	103	3.3.90.31.00.00	Do Exercício

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1. Os resultados e demais decisões e/ou comunicações, quando não proferidos em audiência pública, serão publicados no DIOEMS- Diário Oficial Eletrônico do Municípios do Sudoeste do Paraná, Site: www.capanema.pr.gov.br

12. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO.

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de chamamento público por irregularidade na aplicação da legislação.

12.2. O participante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado para apresentar recurso desse.

12.3. O pedido de impugnação ou recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Município de Capanema PR,. Não serão admitidos recursos remetidos via e-mail ou correio.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O ato de inscrição do participante implicará na prévia e integral concordância com as normas que regem o processo seletivo.

13.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em horário de expediente da Administração Pública Municipal.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

13.4. O Município poderá revogar a presente Chamada Pública por motivo de interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

13.5. A anulação da Chamada Pública, por motivo de ilegalidade, não gera obrigações de indenizar, por parte do município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.6. Para dirimir as questões oriundas do presente edital ou de sua execução, fica eleito, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Capanema, PR.

14. DOS ANEXOS

14.1. São partes integrantes do presente Edital o anexo:

ANEXO I – Minuta do termo de permissão uso remunerada e com encargo.



Capanema PR, 20 de fevereiro de 2019.

Américo Belle
Prefeito Municipal

Zaida Teresinha Paraboc
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Anexo I
MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento particular Permissão de uso de Espaço na Feira Municipal do Livro, feito através do chamamento público 01/2018 de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ. De outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx - BAIRRO: xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a)xxxxxxxxxxxxxxxxx inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx - BAIRRO: xxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no Chamamento Público nº 02/2019, gerando a Dispensa de Licitação N° xx/2019, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este termo tem por finalidade viabilizar a participação da PERMISSONÁRIA na Feira Municipal do Livro do Município de Capanema PR, RS, a qual será realizada de 14 a 19 de abril de 2019.

1.2. A permissionária terá direito a utilização de um box em espaço público durante a Feira Municipal do Livro, ao qual a sua referida localização será definida por sorteio entre os demais participantes selecionados.

1.3. A PERMISSONÁRIA fica habilitada e obrigada ao recebimento do Vale-livro o qual será distribuído pelo PERMITENTE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, aos alunos das escolas da rede municipal de ensino.

1.4. O valor de cada Vale-livro será de R\$1,00 ou R\$2,00.

1.5. O Vale-livro será emitido pelo PERMITENTE através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, assinatura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e carimbo da Secretaria.

1.6. A PERMISSONÁRIA não poderá devolver qualquer valor do Vale-livro, em dinheiro, ao aluno beneficiado, o qual deverá adquirir um ou mais exemplares que alcancem no mínimo o valor constante do Vale.

1.7. Os preços dos livros deverão ser condizentes com o de mercado, incluindo todos os custos incidentes, com total proibição de prática de sobre preço.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de até 90 (noventa) dias depois da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DE VALORES

3.1. O ressarcimento dos valores do Vale-livro será feito pelo PERMITENTE de acordo com o número de unidades recebidas pela PERMISSONÁRIA durante a Feira Municipal do Livro, após a liquidação do empenho.

3.2. Para receber o valor a que tiver direito, a PERMISSONÁRIA deverá apresentar o termo de liberação a ser emitido pela Secretaria Municipal

de Educação, Cultura e Esporte e as certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.

3.3. A PERMISSONÁRIA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no repasse a que fizer jus.

3.4. O repasse poderá ser suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSONÁRIA, no que se refere às condições de habilitação e de qualificação exigidas para se habilitar ao recebimento do Vale-livro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor a ser repassado pelo Município aos selecionados correrá a cargo da seguinte:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	0670	07.001.12.361.1201.2.102	103	3.3.90.31.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO

5.1. Os selecionados neste edital deverão remunerar o Município no valor de um percentual equivalente a 10% (dez por cento) da venda efetivada durante os dias da Feira do Livro de 2019, em livros SELECIONADOS pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Capanema-PR, que fazem parte das bibliotecas municipais e, em especial, de cada Escola e CMEI.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA.

6.1. São obrigações da PERMISSONÁRIA:

- participar da Feira Municipal do Livro promovida pelo PERMITENTE em 2019;
- receber o Vale-livro distribuído aos alunos da rede municipal de ensino, nas condições previstas no chamamento.
- manter durante toda a execução deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para se habilitar ao recebimento do Vale-livro;
- Oferecer a quantidade de livros e títulos conforme abaixo.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade
1	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL EM FORMATO ACESSÍVEL.	500
2	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA CLASSICA NACIONAL E ESTRANGEIRA.	250
3	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS.	300
4	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE GIBIS E SIMILARES.	2000
5	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS.	100
6	EXPOSIÇÃO DE LITERATURA TÉCNICA PARA VÁRIAS ÁREAS (ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, SISTEMA DE INFORMAÇÃO, GROCOLOGIA, EDAGOGIA, LÍNGUAS, PSICOLOGIA, AUTOAJUDA, RELIGIÃO, FILOSOFIA, SOCIOLOGIA, ETC).	300
7	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CDS E DVDS.	120
8	EXPOSIÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS.	80
9	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS INFANTIS.	80
10	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS DE LITERATURA NACIONAL E ESTRANGEIRA.	50
11	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BÍBLIA JUVENIL, ADULTA/ INFANTIL.	100
12	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE DICIONÁRIOS DE LINGUA PORTUGUSA, INGLESA.	100
13	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LITERATURA DE GRANDES PENSADORES E PEDAGOGOS.	300
14	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS.	120
15	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ATLAS GEOGRÁFICOS, BIOLÓGICOS, HISTÓRICOS.	100
16	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE JOGOS DIDÁTICOS COMO DOMINÓS E OUTROS.	100
17	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE REVISTAS INFANTIS.	300
18	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE PANO E LAVÁVEIS.	300
19	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE JOGOS DIDÁTICOS.	350
20	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LEGISLAÇÕES: EDUCACIONAL, COMERCIAL E TRABALHISTA.	50
21	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LITERATURA TÉCNICA DE DIFERENTES ÁREAS.	50
22	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LITERATURA ESTRANGEIRA.	100
23	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE REVISTAS DIDÁTICAS E CIENTÍFICAS.	200
24	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS PARA COLORIR.	200
25	EXPOSIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E LITERATURAS PARA TODOS OS NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO COMO APOIO DIDÁTICO PARA PROFESSORES E PEDAGOGOS.	100
26	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVRO DOS RECORDES.	30
27	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE VALOR ACESSÍVEL (R\$1,00; R\$2,00; R\$5,00) PARA CRIANÇAS.	800
28	LITERATURA DIVERSA EM BROCHURA E ENCADENAÇÃO	500
29	DVS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS	300



30	LITERATURA DE FORMAÇÃO PARA PROFESSORES (PENSADORES, FILÓSOFOS, NOVAS TENDÊNCIAS E NECESSIDADES EDUCACIONAIS).	100
----	--	-----

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

7.1. São obrigações do PERMITENTE:

- repassar os valores devidos a PERMISSONÁRIA, de acordo com o número de unidades de Vale-livro recebido pela PERMISSONÁRIA e em conformidade com as condições estabelecidas na Subcláusula 3.1 do contrato;
- fiscalizar e examinar a documentação apresentada pela PERMISSONÁRIA;
- acompanhar a correta execução do objeto do convênio por intermédio da Secretaria competente, fiscalizando o exato cumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSONÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

- Através dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o PERMITENTE fiscalizará como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo, notificando a PERMISSONÁRIA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- O repasse dos recursos é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo PERMITENTE, mediante a emissão de termo de liberação.
- Esse contrato será fiscalizado pela Sra. Luciana Zanon, funcionária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- Este termo poderá ser rescindido em qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pela não implementação dos termos aqui estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz da Lei Federal nº 8.666/1993 e da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- Para dirimir as questões oriundas do presente termo ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro a Comarca de Capanema PR, E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam este termo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Capanema PR, xx de xxxx de 2019.

Américo Bellé Prefeito Municipal	EXPOSITOR
-------------------------------------	-----------

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.339, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Designa Professores para desempenho de atribuições em período suplementar.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Professores para desempenho em período suplementar, no período março a dezembro de 2019:

- MAT. 2384-1 ADRIANA MARNATI LASSIG
MAT. 2472-1 CARLA JOSSEMARA HAMMES DITZ
MAT. 1963-1 ELIANE DOS SANTOS SALVALAGIO
MAT. 2379-1 ELIANE TEREZINHA SEIDER

- MAT. 2036-1 ELUSINEI DE SIQUEIRA SCHNEIDER
MAT. 2457-1 JESSICA DJULIANI BUDKE
MAT. 2492-1 KLADI TATIANY KOTOWSKI
MAT. 2392-1 LETICIA MONICA LAUXEN HEINEN
MAT. 2473-1 LIANE INES LUFT PALM
MAT. 2388-1 LUCIANA ZANON
MAT. 2289-1 MARCOS ANTONIO GALLAS
MAT. 2468-1 MARCOS GERHARD
MAT. 2493-1 MARIA CARMEM DENARDIN
MAT. 2381-1 MARIA ROSA KOVALESKI PIVA
MAT. 2293-1 MARILENE SCHNEIDER GODOY
MAT. 2628-1 MARISTELA RECH WALTER
MAT. 2393-1 MARLENE APARECIDA HENDGES MARTINE
MAT. 2474-1 ROSANGELA TAUSCHER GOMES WEICH
MAT. 2378-1 SANDRA MARA LORENZONI BLASI
MAT. 2426-1 SOLANGE REGINA DA ROSA SCHIMITEZ

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 01/2019

EDITAL

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, Senhor Américo Bellé, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO

A classificação final dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, considerando a continuidade e necessidade dos serviços públicos, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o disposto nas Leis Municipais: Lei nº 1.608/2017, de 13 de março de 2017, Lei nº 1.637/2018, de 28 de fevereiro de 2018, visando a contratação de servidores públicos, em Regime Celetista para suprir demanda temporária, excepcional e eventual do Município.

Classif.	Nome candidato	Pós-Graduação Lato Sensu na área de atuação/ PHTLS	Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado na área de atuação	Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado na área de atuação	Experiência profissional/ tempo de serviço	Nota final
1º	Ilza Pereira Antônio	10	-	-	-	10
2º	Mariorey Jezzine Viana	10	-	-	-	10
3º	Emanuel Lucas da Silva Teixeira	05	-	-	-	05
4º	Sandra Coutinho	05	-	-	-	05
5º	Ibanes Gabriel Peccin	-	-	-	-	00

Capanema, 19 de fevereiro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Jonas Welter
Presidente da Comissão Organizadora

Registre-se e Publique-se.

REGISTRO DE ENTIDADE

Registro N° 03

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal N° 620 de 23 de novembro de 1995 alterado pela Lei 1471/2013, concede o Registro da Entidade abaixo discriminada:

PROVOPAR-Ação Social-Capanema/PR.

Declaro ainda que a mesma está em pleno funcionamento:

Prazo de validade para o Registro: 1(um) ano a partir desta data.

Capanema 19 de fevereiro de 2019.

Claudio Fernando Tavares
Vice-Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO N° 01/2018

SÚMULA: Aprova a Reprogramação dos saldos financeiros do FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social ano 2018 do município de Capanema-PR.

Considerando que houve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício financeiro de 2019, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício, para a proteção social básica e especial.

RESOLVE:

ARTIGO 1° Aprovar a Reprogramação dos saldos financeiros do FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social ano 2018, no Município de Capanema-Pr, no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1471/2013.

ARTIGO 2° Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação,

Capanema 20 de fevereiro de 2019

Claudio Tavares
Vice-Presidente do CMAS





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br